



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DECEX - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA**

Chamada Pública n.º 01/2016 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26 do FNDE/CD, de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 4 do FNDE/CD, de 02/04/2015.

A União, pessoa jurídica de direito público, pelo Colégio Militar de Santa Maria com sede à Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.612.321/0001-11, representado neste ato pelo Coronel Victor Hugo Gomes Centeno Comandante e Diretor de Ensino do CMSM, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de abril à dezembro de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **29 de junho de 2016, às 08:00 horas**, na Sede do Colégio Militar de Santa Maria, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Colégio Militar de Santa Maria, sito a Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria - RS.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Und	Quant	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unit	Valor total
01	Arroz tipo 1, pacote com 5 kg	Pct	100	11,70	1.170,00
02	Aipim (mandioca) descascado, congelado, embalado com peso de 01 kg, hermeticamente fechada	Kg	400	4,50	1.800,00
03	Alface, lisa, fresca, tamanho médio, livre de sujidades - Kg	Kg	200	5,00	1.000,00
04	Batata Doce, casca firme, tamanho médio integra Kg	Kg	100	3,50	700,00
05	Banana prata de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, em pencas - KG	Kg	400	2,50	1.000,00
06	Beterraba, de primeira qualidade, casca firme, tamanho médio, íntegra – Kg.	Kg	200	4,00	800,00
07	Brócolis, cabeças, de boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração verde brilhante – Kg.	Kg	120	4,00	480,00
08	Cenoura, de primeira qualidade,	Kg	200	4,00	800,00

	consistência firme, tamanho médio – Kg.				
09	Couve folha manteiga, folhas grandes e macias, de coloração verde clara ou escura, íntegra e livre de sujidades – Kg.	Kg	50	4,00	200,00
10	Laranja para suco, tamanho médio, casca firme, Kg	Kg	1800	2,00	3.600,00
11	Repolho verde, cabeças em tamanho médio, peças íntegras – Kg.	Kg	100	3,50	350,00
12	Tomate longa vida, tamanho médio, maturação uniforme, consistência firme, boa qualidade- Kg	Kg	300	2,00	600,00
13	Ovos de colônia, tamanho padrão, limpos, acondicionados em cartelas contendo uma dúzia, com data de classificação, validade e inspeção sanitária.	Dúzia	500	8,00	4.000,00
14	Feijão preto tipo 1, saco com 1 kg	Kg	300	5,00	1.500,00
15	Salame tipo italiano	Kg	100	26,00	2.600,00
16	Batata inglesa, tamanho médio, de boa qualidade, livre de brotos, casca firme, kg.	Kg	300	3,80	1.140,00
17	Cebola Branca de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a res. n. 12/78 da CNNPA. kg.	Kg	400	3,60	1.440,00
18	Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades	Kg	170	7,00	1.190,00
19	Massa caseira, com ovos, desidratada, embalagem com 500gramas contendo informações nutricionais e data de validade.	Pct	250	2,88	720,00
20	Rúcula de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras)	Kg	100	14,00	1.400,00
21	Vagem de 1ª qualidade (vagens verdes, cor uniforme, tenras, sem podres, sem partes amareladas)	Kg	100	7,50	750,00
22	Queijo Curado de 1ª qualidade	Kg	100	18,19	1.819,00
23	Bebida Láctea – sabor morango/frutas/ameixa (embalagem de 1 litro). Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	Litro	500	2,43	1.215,00
24	Iogurte - litro sabor pêssego/morango/coco e ameixa (embalagem de 1 litro) Com data de validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega.	Litro	500	2,40	1.200,00
25	Bolo de milho caseiro produzido a partir	Kg	200	9,00	1.800,00

	de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene - Kg				
--	--	--	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2009, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2009.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de

Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Setor de Aproveitamento do CMSM, com sede à Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria-RS, até o dia 30 de junho de 2016, até as 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
23	Bebida Láctea – sabor morango/frutas/ameixa (embalagem de 1 litro). Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.
24	Iogurte - litro sabor pêssego/morango/coco e ameixa (embalagem de 1 litro) Com data de validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal/mensal)
Arroz tipo 1, pacote com 5 kg	100 Kg	Aproveitamento	Mensal
Aipim (mandioca) descascado, congelado, embalado com peso de 01 kg, hermeticamente fechada	20	Aproveitamento	Semanal
Alface, lisa, fresca, tamanho médio, livre de sujidades - Kg	10	Aproveitamento	Semanal
Batata Doce, casca firme, tamanho médio integral Kg	20	Aproveitamento	Mensal
Banana prata de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita	20	Aproveitamento	Semanal

suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, em pencas - KG			
Beterraba, de primeira qualidade, casca firme, tamanho médio, íntegra – Kg.	20	Aprovisionamento	Quinzenal
Brócolis, cabeças, de boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração verde brilhante – Kg.	5	Aprovisionamento	Semanal
Cenoura, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio – Kg.	20	Aprovisionamento	Quinzenal
Couve folha manteiga, folhas grandes e macias, de coloração verde clara ou escura, íntegra e livre de sujidades – Kg.	10	Aprovisionamento	Mensal
Laranja para suco, tamanho médio, casca firme, Kg	90	Aprovisionamento	Semanal
Repolho verde, cabeças em tamanho médio, peças íntegras – Kg.	10	Aprovisionamento	Mensal
Tomate longa vida, tamanho médio, maturação uniforme, consistência firme, boa qualidade- Kg	15	Aprovisionamento	Semanal
Ovos de colônia, tamanho padrão, limpos, acondicionados em cartelas contendo uma dúzia, com data de classificação, validade e inspeção sanitária.	25	Aprovisionamento	Semanal
Feijão preto tipo 1, saco com 1 kg	50	Aprovisionamento	Mensal
Salame tipo italiano	5	Aprovisionamento	Semanal
Batata inglesa, tamanho médio, de boa qualidade, livre de brotos, casca firme, kg.	30	Aprovisionamento	Quinzenal
Cebola Branca de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a res. n. 12/78 da CNNPA. kg.	20	Aprovisionamento	Semanal
Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades	10	Aprovisionamento	Semanal
Massa caseira, com ovos, desidratada, embalagem com 500gramas contendo informações nutricionais e data de validade.	50	Aprovisionamento	Mensal
Rúcula de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras)	20	Aprovisionamento	Mensal
Vagem de 1ª qualidade (vagens verdes, cor uniforme, tenras, sem podres, sem partes amareladas)	10	Aprovisionamento	Mensal

Queijo Curado de 1ª qualidade	10	Aprovisionamento	Mensal
Bebida Láctea – sabor morango/frutas/ameixa (embalagem de 1 litro). Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	50	Aprovisionamento	Quinzenal
Iogurte - litro sabor pêssego/morango/coco e ameixa (embalagem de 1 litro) Com data de validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega.	50	Aprovisionamento	Quinzenal
Bolo de milho caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene - Kg	15	Aprovisionamento	Quinzenal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, através de Nota de Empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: endereço eletrônico www.colegiodovagao.com.br ou na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Colégio Militar de Santa Maria localizada na Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria – RS no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas nas sextas-feiras.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1993/Lei8666.htm).

Santa Maria-RS, ____ de abril de 2016.

ERNESTO ANTONIO MATHEUS HOFFMANN - Cap
Chefe do Setor de Aprovisionamento do CSM

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DECEX - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA**

CONTRATO N.º /2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A União, pessoa jurídica de direito público, pelo Colégio Militar de Santa Maria, com sede à Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.612.321/0001-11, representado neste ato pelo Coronel Victor Hugo Gomes Centeno Comandante e Diretor de Ensino do CMSM, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos do Colégio Militar de Santa Maria, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PTRES 111776 FONTE 0118033907 PI BFF53F9601N e CFF53M9601N PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria - RS, ____ de _____ de 2016.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

VICTOR HUGO GOMES CENTENO - CEL
Ordenador de Despesas do CMSM

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DECEX - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA**

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o Colégio Militar de Santa Maria, CNPJ 09.612.321/0001-11, representada pelo Coronel Victor Hugo Gomes Centeno Comandante e Diretor de Ensino, CPF 055.747.108-70 recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es)- _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Santa Maria-RS, ____ de _____ de 2015.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DECEX - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Formal					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município:		
5. Email:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. N° da DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência	11. Conta Corrente:
12. N° de Associados		13. N° de Associados (Lei 11.326/2006)		14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF			17. DDD/FONE
18. Endereço:		19. Município/UF:			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/FONE	
6. Nome do Representante e email:				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entregas dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
* Preço publicado no Edital nº xxxxx/xxxx (o mesmo que consta na Chama da Pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local _____, de _____, de 2015 Assinatura do Representante Legal do Grupo					

DDD/FONE: _____

Email: _____

ANEXO IV

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DECEX - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

[illegible]

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO VI



**EXERCITO BRASILEIRO
DECE_x - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA**

MODELO 01:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA HABILITAÇÃO, E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Chamada Pública Nº 01/2016

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar da Chamada Pública acima citada, DECLARA sob as penas da lei, que: inexistem fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública, e que atende ao cumprimento no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)